



INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data _____/_____/_____
cod. 13 0 0 0 105

Circular - CNRBMA - 004/95

São Paulo, 04 de julho de 1995.

Prezado Senhor:

Estamos enviando para seu conhecimento e informação cópias de documentação referente a minuta do Anteprojeto de Lei que dispõe da utilização da Mata Atlântica e das demais formações vegetais contidas no domínio Atlântico, em substituição ao Decreto nº 750 de 10 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre corte e supressão de vegetação primária ou em avançado estágio de regeneração da Mata Atlântica. Essa proposta diminui de maneira assustadora a área em questão.

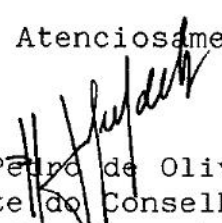
A esse respeito já nos manifestamos no artigo "O Governo FHC e a Mata Atlântica", escrito para o Jornal Folha de São Paulo.

Aproveitamos a oportunidade para recomendar que escreva ao Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Amazônia Legal, Sr. Gustavo G. Krause, solicitando a retirada da proposta.

O endereço do Ministro, em Brasília/DF é: Esplanada dos Ministérios, Bloco B - 5º andar - CEP - 70840-900 ou FAX (061) 2264345.

Solicitamos que por obséquio, nos envie uma cópia de sua manifestação - Consórcio Mata Atlântica - Rua Tabapuã, 81 - 16º andar - São Paulo - SP ou FAX (011) 8225468.

Atenciosamente,

  
José Pedro de Oliveira Costa  
Presidente do Conselho Nacional da  
Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

### Conselho Nacional

R. Tabapuã, 81 16. and.  
Itaim Bibi São Paulo SP  
Brasil CEP 04533-010  
Tele: (55-11) 822-0811 e  
822-0766 Ramal 2347  
Fax: 822-5468

FUNDAÇÃO DAS MATAS ATLÂNTICAS  
Circular de Correspondência  
Entrada 11/04/95 *Silvia*  
Destinatário \_\_\_\_\_  
Vistos  \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
RETORNAR AO ARQUIVO CENTRAL



## O GOVERNO FHC E A MATA ATLÂNTICA

José Pedro de Oliveira Costa

Em um dos últimos dias de junho, realizou-se finalmente a primeira reunião do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA do Governo FHC. No que nos diz respeito, a principal questão apresentada por uma minuta de projeto de lei preparada pelo IBAMA e entregue aos Conselheiros pelo Ministro Gustavo Krause. Essa minuta entre vários problemas, apresenta um maior que propõe a redução do espaço até aqui reconhecido oficialmente como domínio da Mata Atlântica para uma área muitíssimo menor. A questão é grave e de forma sintética a seguinte: As florestas tropicais são as maiores detentoras de diferentes espécies entre todos os ecossistemas do planeta. A essa quantidade de espécies, de fauna e de flora, dá-se o nome de biodiversidade. Preservar todos os seres, como na bíblia o fez Noé, é hoje uma unanimidade entre todas as nações. Isto porque além do aspecto ético e científico existe também o econômico. Ou seja, para o próprio desenvolvimento do homem é preciso que ele possa ter acesso a todas essas espécies. A engenharia genética, a alimentação e a medicina são apenas alguns dos benefícios que podemos auferir desses milhares de seres. O assunto é tão básico e importante que o principal documento firmado na Conferência de Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Brasil, a Rio 92, foi a Convenção da Biodiversidade.

Dentre as florestas tropicais uma das mais ricas em diversidade biológica é a Mata Atlântica. Nela se registrou, até o presente momento, a maior quantidade de espécies arbóreas por hectare, em trabalho publicado conjuntamente por pesquisadores brasileiros e do Jardim Botânico de Nova York. Esse recorde do qual podemos nos envaidecer infelizmente é alcançado por outro menos nobre, relativo a essa mesma floresta. A Mata Atlântica é provavelmente a floresta tropical mais ameaçada de extinção em todo o planeta. Ela cobria originalmente acerca de 1.000.000 de quilômetros quadrados do território brasileiro e hoje está reduzida a algo entre 5 a 8% de sua área primitiva. Mesmo assim o que restou é de importância vital a toda a humanidade e especialmente a nós brasileiros que temos, além das vantagens comuns a todos, também a oportunidade de nos beneficiarmos financeiramente dessas espécies. Além disso ela é também fonte de abastecimento de água para cem milhões de compatriotas, estabiliza encostas, oferece opções de lazer, enriquece paisagens turísticas, enfim é bem comum de todos os brasileiros como apregoa a lei desde os anos 30.

Esta Questão é de tão grande importância que a nova Constituição brasileira, promulgada em 1988, declarou a Mata Atlântica Patrimônio Nacional. Diz também nossa Constituição de ordem legal há outros políticos. O Presidente Fernando Henrique em sua plataforma de campanha comprometeu-se com uma série de ações, entre elas, com a manutenção da nossa biodiversidade.

O caso atual prende-se a dois decretos de proteção à Mata Atlântica assinados pelo então Presidente Itamar Franco. O primeiro deles considerado muito rígido foi substituído por outro em 1993 que tem o no. 750. Esse decreto, regulamentando a Constituição, define a área de abrangência da Mata Atlântica, restringe seu corte e determina quando, em caráter especial, ela pode ser derrubada. O cuidado foi grande a ponto de o CONAMA ficar com a obrigação de regulamentar separadamente, atendendo a peculiaridades regionais, em cada um dos 16 Estados em que há ocorrência da Mata Atlântica, os detalhes de sua aplicação.

### Conselho Nacional

R. Tabapuã, 81 16. and.  
Itaim Bibi São Paulo SP  
Brasil CEP 04533-010  
Tels: (55-11) 822-0811 e  
822-0766 Ramal 2347  
Fax: 822-5468

2



Isto foi feito em praticamente todos os Estados envolvidos. Em Santa Catarina tardiamente. Lá uma agressiva indústria madeireira sublevou-se contra essas disposições. É também verdade que outros setores como os especuladores imobiliários também reclamam do Decreto 750. Coube ao Deputado Paulo Borhausen do PFL catarinense a iniciativa de uma campanha contra o Decreto de proteção à Mata Atlântica que acabou resultando nessa proposta do Ministério do Meio Ambiente.

A proposta apresentada ao CONAMA é inaceitável por inúmeras razões. Primeiro porque ao reduzir a Mata Atlântica à estreita faixa costeira investe contra definição das maiores autoridades científicas, aprovada e reiterada pelo CONAMA. Não bastasse isto é no planalto onde estão as áreas mais devastadas dessa floresta, sendo elas portanto, mais prioritárias ainda para conservação e recuperação. Al teríamos uma agressão à Constituição e à própria Convenção da Biodiversidade que preconiza a obrigação de cada parte assinante de desenvolver esforços para garantir a proteção de suas espécies. Essa transgressão pode levar o país à Cortes internacionais o que o enodoaria de forma indesejável. Mais ainda o Presidente da República em sua visita aos Estados Unidos, perguntado sobre o assunto, garantiu em encontro com ambientalistas norte-americanos que as disposições do decreto 750 serão mantidas em seu Governo.

A questão não fica só aí. Por solicitação do Governo brasileiro a UNESCO reconheceu uma larga parcela dos remanescentes de Mata Atlântica como uma ampla Reserva da Biosfera que se estende do Ceará ao Rio Grande do Sul. Esse é o mais alto reconhecimento que pode ser alcançado por uma área com essas qualificações a nível internacional. Nessas reservas deve buscar-se a harmonização entre a conservação da natureza e o desenvolvimento sustentado. Especial atenção deve ser dada aos pequenos proprietários e aos grupos de cultura tradicional. São os ecologistas buscando integração com as necessidades da população e a estas discussões estamos inteiramente abertos. Ocorre que a proposta do Ministério do Meio Ambiente deixaria de fora em praticamente todos os Estado envolvidos áreas de grande importância hoje inseridas dentro da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica criando nova frente de atrito.

O que mais nos preocupa e assusta nesta questão é o fato de serem as próprias autoridades de Meio Ambiente, oficialmente constituídas, a proporem o desrespeito ao primeiro e mais básico princípio de conservação que é a manutenção da vida em todas suas expressões. A proposta de minuta de lei como concebida é um retrocesso que fere a lei e esse princípio tem de ser necessariamente rejeitada pela sociedade brasileira. Faço aqui apelo, de público, aos seus autores para que a reterem e que promovam um amplo e aberto debate sobre a definição de uma política nacional para a Mata Atlântica, que contemple todos os aspectos sociais e ela relacionados do qual participaremos com grande interesse e dedicação. Há uma grande quantidade de ações em prol da Mata Atlântica que precisam ser executadas sem maior perda de tempo.

José Pedro de Oliveira Costa é doutor em estruturas ambientais pela USP, mestre em planejamento ambiental pela Universidade da Califórnia, Professor, foi o primeiro Secretário do Meio Ambiente de São Paulo, Governo Montoro e um dos coordenadores do programa ambiental de FHC. É o Presidente do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

### Conselho Nacional

R. Tabapuã, 81 16. and,  
Itaim Bibi São Paulo SP  
Brasil CEP 04533-010  
Tele: (55-11) 822.0811 e  
822-0766 Ramal 2347  
Fax: 822-5468



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SMA-848/95

São Paulo, 5 de julho de 1995

Prezado Senhor Ministro

A Mata Atlântica e seus ecossistemas associados abrangeram, até o início do século, dezesseis Estados brasileiros, e após o processo de ocupação desordenada, houve uma degradação constante da cobertura original, chegando a níveis preocupantes. Atualmente, os remanescentes totalizam apenas 96.800 quilômetros quadrados, correspondendo a 8,8 % dos 1,1 milhão de quilômetros quadrados da mata original. No entanto, nestes poucos remanescentes, se conserva uma diversidade biológica imensa, que inclui florestas, matas costeiras e de interior, ilhas oceânicas, restingas, dunas, manguezais, pequenos encaves de cerrados e campos de altitude. Além disso, nesta região vivem mais de 10 mil espécies de plantas, centenas de espécies de animais, muitas das quais endêmicas. A importância dessas áreas é tamanha que esses remanescentes foram declarados pela Unesco como **Reserva da Biosfera**.

Por outro lado, nesta região, onde nascem muitos rios que abastecem milhares de cidades e onde encontramos muitos cursos d'água que, das montanhas correm para o mar, habita aproximadamente 70 % da população brasileira, incluindo comunidades caiçaras e indígenas.

Em recente trabalho, realizado pela Fundação SOS Mata Atlântica e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) para conhecer a extensão, localização e dinâmica dos remanescentes da Mata Atlântica, foi elaborado o Atlas dos

4





Remanescentes da Mata Atlântica, utilizando técnicas de interpretação visual de imagens de satélite, levantamentos de campo, sobrevôos e outras informações, verificando os níveis da deterioração.

Entre 1985 e 1990, no Estado de São Paulo, houve muitos focos de desmatamento motivados principalmente pela expansão agropecuária (cana-de-açúcar, laranja, reflorestamentos e pastagens) e pela especulação imobiliária em regiões litorâneas.

Esta realidade, presente em vários Estados brasileiros, motivou os órgãos de governo e os ambientalistas a participarem amplamente da formulação e apoiarem a aplicação do Decreto 750, assinado pelo ex-presidente Itamar Franco, e aprovado pelo Conama, pelo Consema de São Paulo e recentemente também pelo Governador Mário Covas. A razão de tal apoio é que esse dispositivo legal protege integralmente esses poucos remanescentes, sendo a sua aplicação uma das formas de evitar a ocorrência de outras perdas irreparáveis.

É por isso, Senhor Ministro, que nós ficamos surpresos, Governo e ambientalistas, com a apresentação da minuta de anteprojeto de lei, que dispõe sobre a utilização da Mata Atlântica e das demais formações vegetais contidas no domínio da Mata Atlântica. Constatamos que esta proposta reduz em 70% a área sob preservação, reduzindo-a para 260 mil quilômetros quadrados, retirando a proteção de todas as florestas interioranas das regiões Sul, Sudeste e Nordeste, excluindo a Mata Atlântica de Minas Gerais, tal qual é descrito nos Mapas comparativos elaborados pelo Instituto Socioambiental (em Anexo). Nestes mapas, verificamos a diferença entre o atual Decreto 750 e a proposta apresentada em termos de área de cobertura.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Nesse sentido, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Governo de São Paulo pretende realizar, no mês de agosto de 1995, uma Audiência Pública para discutir a minuta de Anteprojeto de Lei mencionada.

A presença de Vossa Excelência neste evento é por nós considerada de fundamental importância. Por essa razão, consultamos, Vossa Excelência sobre a data que lhe seja mais conveniente, dentro do período citado, para que possamos organizar o evento.

Certo de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência, no aguardo de uma resposta, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Fábio José Feldmann

Secretário de Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Gustavo Krause G. Sobrinho  
D.D. Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal  
Brasília-DF  
Fax (061) 2264345



UNICAMP

Campinas, 11 de julho de 1995.

Tendo recebido a minuta do Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a utilização da Mata Atlântica e das demais formações vegetais contidas no Domínio Atlântico, gostaria de ponderar alguns aspectos que considero essenciais.

Artigo 1º- A redação do artigo está absolutamente errada, na medida em que será impossível alguém determinar estágios iniciais e médios de vegetação primária.

Artigo 2º- A idéia de domínio é basicamente ampla. Novamente o texto está absolutamente errado ao fixar os limites a oeste pela linha de cumeeada ou divisor de águas das Serras do Mar e da Mantiqueira. O Domínio Atlântico envolve várias fisionomias florestais que são muito peculiares em termos de composição florística e estrutura fitossociológica. Não é necessário entrar em detalhes sobre este ponto, pois existe uma ampla bibliografia atual, sendo esta uma das linhas de pesquisa botânica com grande desenvolvimento nos últimos anos. Por outro lado, em termos de fauna, o Domínio Atlântico é ainda mais amplo, atingindo áreas do interior, em particular ao longo das formações serranas que avançam pelos estados do sudeste e ao longo da cadeia do Espinhaço na interface sudeste/nordeste.

O Artigo 2º seria bem mais lógico se se estabelecesse o Domínio Atlântico dentro de seus limites reais. Os limites contidos no anteprojeto não estão escritos em texto científico algum e, com toda certeza, não contam com o aval da comunidade científica envolvida, em particular geógrafos, geomorfólogos, zoólogos, botânicos, ecólogos e especialistas em meio ambiente. Não é possível uma proposta que parta de uma delimitação errada, que pode gerar grandes malefícios à flora e à fauna.

O Artigo 3º seria ótimo se a definição de Domínio Atlântico fosse correta. Alterando o art. 2º, o art. 3º pode ter redação mantida.





UNICAMP

O Artigo 4º também não é viável. A decisão de corte seletivo, mesmo com as ressalvas contidas no artigo (I a VII) é problemática em termos práticos. Na regulamentação deste projeto iria ficar óbvio que o custo para atender, com rigor científico, as ressalvas nele contidas, seria muito mais elevado que qualquer lucro advindo do corte (seja lucro extrativo ou de atividades agro-pecuárias). Além disso, a recuperação, nos termos propostos, também é muito onerosa. É o caso típico de lei que não "vai pegar".

Os artigos 5º, 6º, 7º e 8º são razoáveis. O artigo 9º é oportuno. Os demais artigos também são razoáveis.

Isto posto, considero que o grande óbice deste anteprojeto está nos artigos 1º, 2º e 4º. Em particular, o artigo 2º, com sua definição de Domínio Atlântico, é inaceitável.

Prof. Dr. Hermógenes de Freitas Leitão Filho

Ilma Iria Ana Fonseca  
Fundação SOS Mata Atlântica  
Rua Manoel da Nobrega 436  
São Paulo (SP)  
04001-001

Rto de Janeiro, 15/VI/1995

Prezada Senhora


Atendendo seu pedido de 12 de julho do corrente, vimos em sentido alguns comentários sobre o anteprojeto de lei que dispõe sobre a utilização da mata atlântica e demais formações associadas, que objetiva substituir o Decreto 750 de 10 fevereiro de 1983. Sem dúvida alguma, trata-se de tentativa das mais infelizes que implica em diversos problemas, tais como:

1 - O anteprojeto em questão define como "domínio atlântico" uma área substancialmente menor que a anterior, abandonando à própria sorte todos os fragmentos ainda existentes de matas interiores. Apenas esse detalhe já bastaria para condenar semelhante iniciativa, que abre espaço para legitimar uma nova escalada de destruição em um bioma ameaçado ao extremo, que se encontra reduzido a uma pequena fração de sua área original nos dias de hoje.

2 - Ao limitar o "domínio atlântico" à área compreendida entre as planícies costeiras e a crista das serras litorâneas, o anteprojeto em questão define um espaço absolutamente artificial, que em absoluto corresponde a qualquer definição razoável em termos científicos. De fato, o "domínio atlântico" mencionado não contempla a diversidade de seres vivos existente no bioma atlântico e tampouco revela-se suficiente para garantir a sobrevivência de vários organismos endêmicos ou que ocorrem sobretudo nas matas interiores por já terem sido extintos da faixa costeira, a qual vem suportando os maiores impactos da ocupação humana desde os primórdios da colonização. Na verdade, o anteprojeto em questão pode conferir novo alento à nefasta "extinção em massa" observada no bioma atlântico, processo que elimina os organismos existentes antes mesmo de sua descoberta ou estudo, tarefa dia a dia mais árdua face à ausência de uma política científica voltada para o inventário sistemático da fauna e flora brasileira.

3 - Não satisfeito em estabelecer um "domínio atlântico" reduzido e artificial, o anteprojeto em questão ainda permite a exploração da chamada "vegetação secundária", entendida como "a vegetação resultante de processos naturais de sucessão, após supressão total ou parcial da vegetação primária por processos antrópicos ou naturais". Além de confundir de maneira lamentável "formação secundária" com "floresta de corte seletivo", essa passagem abre espaço para uma verdadeira derrocada dos últimos remanescentes das florestas atlânticas, uma vez que raros são os fragmentos existentes que não sofreram qualquer tipo de intervenção antrópica ao longo de séculos de ocupação. Torna-se assustadora, portanto, a uma proposta que permite a derrubada de 80% da maioria dos fragmentos de matas atlânticas ainda existentes.

4 - Por último, manifestamos nossa profunda dúvida de que os "projetos de manejo sustentável" mencionados no instrumento em foco possam ser implementados com um mínimo de confiabilidade técnica, haja vista que o próprio texto arrola uma série de requisitos que, para serem atendidos, implicam na realização de inúmeros estudos detalhados sobre a biota local, condição raramente contida e pela maioria dos chamados "projetos de manejo" em curso no país.

Respeitosamente,  
  
Prof. Dante R. Martins Teixeira  
Chefe do Dept. de Vertebrados  
Museu Nacional / UFRJ



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Recife, 17 de julho de 1995

Ofício SECTMA/GAB nº 412/95

Senhor Ministro,

Tendo em vista a divulgação da minuta do Ante-Projeto de lei que dispõe sobre a utilização da Mata Atlântica, no momento disciplinado pelo Decreto Federal nº 750, e o anúncio por Vossa Excelência na última reunião do CONAMA, sobre as audiências públicas regionais para debater o assunto, vimos solicitar que uma dessas audiências seja realizada em Pernambuco.

Nesta oportunidade gostaria de transmitir a Vossa Excelência a preocupação de muitos técnicos da área florestal do Estado com alguns aspectos do referido Ante-Projeto e salientar a importância de discussões aprofundadas sobre o tema.

Finalmente coloco a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente de Pernambuco à disposição do Ministério para colaborar na realização de uma audiência pública no Estado.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



**SERGIO MACHADO REZENDE**  
Secretário

Exmo. Sr.  
**Dr. GUSTAVO KRAUSE**  
DD. Ministro do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos  
Brasília-DF

c/cópia: Presidente do IBAMA  
**Dr. RAUL JUNGSMANN**



Rio de Janeiro, 17. VII. 95

Prezada Ana,

Logo após seu telefonema, tive que viajar, por isso  
estive fora sábado e domingo. Hoje pela manhã, rapidamente  
mente redigi esta resposta. (concordo) pena que o prazo  
nem se aproveita algo. Estou assim atarefado e tenho  
pouco tempo para pensar em outro assunto que me  
preocupa, para o Congresso de Natal, sábado 22.

em grande estima  
*Orlando*

RUA ANFILOFIO DE CARVALHO 29, 3º AND. TEL. 220-4784  
CX. POSTAL 229 20.001 RIO DE JANEIRO RJ BRASIL  
TELEX 2123087 DAAC BR

Certamente não passa despercebido dos responsáveis pelo patrimônio natural do país as extensas áreas não utilizadas ou praticamente abandonadas. Tais áreas eram formadas enteramente por valiosas formações silvestres do amplo bioma da Mata Atlântica Brasileira, representando esse inaproveitamento um grave desperdício em termos sociais e econômicos. Outrossim, a vasta floresta de outrora mantinha a perfeita estabilidade ambiental em toda região abarcada pelo bioma em questão.

A existência de área desflorestada tão vasta sem qualquer aproveitamento é fato por si só mais que suficiente para demonstrar insensatez de qualquer administração que permita qualquer nova derrubada de matas. Após devastação penta-secular, que já eliminou a quase totalidade das formações silvestres primitivas do bioma em pauta, já existem avaliações que indicam em 1.5% a fração que resta da área remanescente da magnífica floresta que em tempos idos revestia a costa atlântica brasileira. Outros estudos, porém, indicam que a área da Mata Atlântica Brasileira teria sido originalmente muito mais ampla do que se supõe atualmente, ficando tais remanescentes por essa razão reduzidos a não mais de 1% da extensão primitiva desse bioma. Considere-se outrossim, que a maior parte desses insignificantes resíduos silvestres acham-se ainda simplificados sob o ponto de vista biológico, fato que concorre por sua vez para afetar substancialmente o equilíbrio ecológico de toda região abarcada pela complexa província fitogeográfica. O que perpetrou-se no Nordeste brasileiro em termos de destruição florestal fez afetar drasticamente o equilíbrio ambiental da região.

Este fato incontestável devia servir de exemplo às autoridades ditas responsáveis para não complicar ainda mais o já extremamente afetado equilíbrio ambiental no território ocupado pelo bioma Mata Atlântica Brasileira, onde a totalidade das suas bacias hidrográficas já encontram-se desestabilizadas, notadamente os caudais nordestinos que desaguam no Oceano Atlântico, no estado da Bahia inclusive.

Oitavo, é muito grave a problemática do acelerado processo de pre-desertificação que vem atingindo vários lugares no Nordeste brasileiro sabidamente em decorrência dos grandes desmatamentos e queimadas ali ocorridos há séculos. Este fato incontestável começa a afetar inclusive outras partes do país devido à destruição florestal inconsequente.

O gerenciamento florestal criterioso em regiões tropicais requer, além de profundos conhecimentos acerca da biota selvagem regional, também comprovada experiência no trato de questões ambientais em geral. A conservação dos recursos florestais requer competência e bom senso nas decisões. Trata-se de trabalho difícil, de grande responsabilidade, baseado primordialmente em fundamentos ditados pela Ecologia, a mais complexa dentre as ciências.

Fato exposto, considero extremamente paradoxal e inconcebível e inconsequente pretensão da atual presidência do IBAMA em querer alterar o Decreto 750, sensato documento muito bem elaborado por técnicos de mais alta competência que procuraram preservar o que resta do nosso tão negligenciado patrimônio biológico, ainda incompreendido em termos de potencialidade futura.

Por tudo isso, considero qualquer alteração no Decreto 750 fato altamente lesivo aos interesses do povo brasileiro e por conseguinte

✓  
verdadeiro crise de lesa-pátria, já que pretende facilitar a dilapidação  
de pouco que resta da biodiversidade nacional.

Adelmar T. Crimador Filho  
R. Artur Araripó, 60 apt. 901  
22451-020 - Guinã  
Rio de Janeiro (RJ)  
Tel. 274-4105  
274-2672



FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA

mensagem via telex/fax

tel.: 55.11.8071195 - fax.: 55.11.8851680

PARA/TO: CADÔ

DE/FROM: Rede Mata Atlântica - Belo

DATA/DATE: 21.07.95 Número páginas/pages number: 01

C.C.:

REF.: Decreto 792  
Manifestação Belo - projeto Mata Atlântica

07/21/95 10:21

55 11 8851680

SOS Mata

02

São Paulo, 20 de julho de 1995.

Prezado MANTOVANI,

Segue abaixo minha opinião sobre a Minuta de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a utilização da Mata Atlântica e das demais formações vegetais contidas no Domínio Atlântico

Como Professor de Ecologia Vegetal da UNICAMP considero o Anteprojeto de Lei, elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente, Amazonia Legal e Recursos Hídricos, tecnicamente incoerente e limitado do ponto de vista de evolução e dinâmica das formações vegetais envolvidas. Do ponto de vista conservacionista a proposta é um enorme retrocesso.

Atenciosamente,

Prof. Dr. CARLOS ALFREDO JOLY





# Associação de Preservação do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí

Fundada em 08.07.07

Fone/Fax (0478) 22-2497 - Fone: (0478) 34-4119 - CEC 79.355.208/0001-40 - Cx. Postal, 920  
CEP 88.100 - RIO DO SUL - SANTA CATARINA - BRASIL

## MINISTRO DO MEIO AMBIENTE E PRESIDENTE DO IBAMA AMEAÇAM MATA ATLÂNTICA

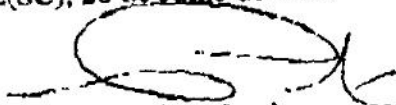
Com uma corrente de ações escabrosas, o Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, o Sr. Gustavo Krause e o Presidente do IBAMA, Sr Raul Jungmann, estão mostrando a que vieram. Primeiro numa atitude completamente incompreensível para aqueles que fazem uso do bom senso e da lógica, o Sr. Gustavo Krause apresenta ao CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, uma minuta de Ante-Projeto de Lei para a Mata Atlântica, que nada mais é do que o maior dos retrocessos já apresentados na história da legislação ambiental brasileira. Vale lembrar, que o próprio CONAMA discutiu exaustivamente durante dois anos, em Câmara Técnica especial e em plenário, um dispositivo legal, capaz de reunir a preservação dos nossos últimos remanescentes florestais de Mata Atlântica, com a questão do desenvolvimento sustentado, que é o Decreto 750/93. Este Decreto inspirou também um ante-projeto de Lei, que inclusive já se encontra em tramitação no Congresso.

A única coisa capaz de explicar uma atitude dessas, é o interesse político, daqueles que historicamente vem devastando nossas florestas e nosso patrimônio natural e por consequência, social e que encontraram no atual Decreto um impedimento para continuar com o vandalismo exploratório do qual sempre foram protagonistas.

Para completar, o Sr. Raul Jungmann nomeia para a Superintendência do IBAMA, em Santa Catarina, uma pessoa que podemos apenas qualificar como "Testa de Ferro" dos grupos interessados em continuar destruindo a Mata Atlântica: os madeireiros irresponsáveis e a especulação imobiliária. Importante lembrar, que esta nomeação, representa o maior retrocesso já visto na história do IBAMA no nosso Estado, tendo em vista que práticas como esta, já haviam sido abolidas, principalmente depois que a Superintendência do IBAMA em Santa Catarina havia passado por um processo de intervenção Federal, para averiguar questões de corrupção, justamente relacionadas com nomeações políticas. Os três últimos superintendentes se enquadravam num critério estabelecido pelos próprios funcionários do IBAMA, que reclamavam uma pessoa do quadro da instituição e com capacitação técnica para tal. Esta atitude desrespeita, não só o meio ambiente, como também os funcionários do próprio IBAMA e a democracia.

A esperança que resta é de que a população, juntamente com o setor empresarial esclarecido, através da consciência ecológica adquirida nestes últimos anos, muitas vezes às custas de catástrofes ambientais, como as enchentes, o borrachudo, a poluição, a perda da fertilidade dos solos, a má qualidade da água, saiba agora reclamar mais do que nunca os seus direitos e exija das autoridades instituídas, a ética que está faltando na condução deste processo.

Rio do SUL(SC), 20 de Julho de 1995

  
Miriam Prochnow  
Presidente

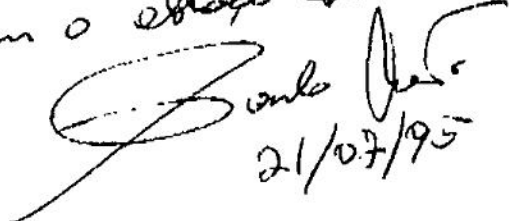
**PAULO NOGUEIRA - NETO**

PROFESSOR TITULAR, AP. - DEPARTAMENTO DE ECOLOGIA GERAL  
INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS - UNIV. SÃO PAULO (USP)  
CARTAS/MAIL: R. PEDROSO ALVARENGA, 1246 - (52)  
04831-012 S. PAULO SP - BRASIL - FAX (BRASIL: 55) - (11) 280-7964

**O CONCEITO DE MATA ATLÂNTICA**

A meu ver, não se deve dar à Mata Atlântica um entendimento diferente do que se atribui à Mata Amazônica. Esta possui um conjunto de geobiomas-climáticos, tais como a floresta de terra firme, a caapinarana, o igapó, a floresta de varzea, todos interligados. A Mata Atlântica também deve ser entendida do mesmo modo, possuindo como geobiomas-climáticos a floresta tropical úmida, a floresta tropical e subtropical semi-decídua, a floresta de *Araticaria*, a mata da restinga, o escube de montanha, etc. Reduzir a Mata Atlântica apenas à chamada Floresta Umbrofila Densa, que aliás tem sido erroneamente denominada Ombrofila, significaria dar um entendimento demasiado restritivo e de consequências práticas muito indesejáveis, ao conceito de Mata Atlântica, em desacordo com o conceito semelhante de Floresta Amazônica.

PAULO NOGUEIRA-NETO

Ao prezado amigo Mario Montevan,  
com o abraço cordial do  
  
21/07/95

## Fundação Biodiversitas

Av. do Contorno, 9.155 - Prado - 30110-130 - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil  
 Tel.: (031) 291.9673 - Fax: (031) 291.7658 - e-mail: cdeb@ax.apc.org

Nome	Ilmar B. Santos
Nome	Ana Maria Fonseca
Organização	Fundação SOS Mata Atlântica
Telefone	(011) 8851680
Data	14.07.95
Incluindo esta - Including this sum	
Em caso de problemas na transmissão, favor contactar pelo telefone (031) 443 2119	Nº 189/95
In problems receiving this fax, please call 55 31 443-2119	

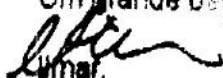
MENSAGEM/MESSAGE

Assunto: Minuta de anteprojeto de lei sobre a utilização da Mata Atlântica

Querida Ana,

Como o Ângelo e o Célio estão viajando no momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe um resumo "parceiro" sobre o assunto acima.

Um grande beijo para você,

  
Ilmar

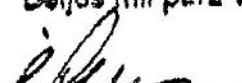
Parceiro resumo sobre a MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI que dispõe sobre a utilização da Mata Atlântica

Este anteprojeto busca, em tese, o aprimoramento do Decreto 750/93. Entretanto o limite estabelecido para o Domínio da Mata Atlântica limita a mesma para apenas uma floresta vegetal: a Floresta Ombrófila Densa. O problema maior da Mata Atlântica, ou seja, a conservação da sua biodiversidade não fica contemplada, uma vez que a mesma deveria englobar as várias formações florestais associadas (Floresta Estacional Decidua e Semi-decidua, campos de altitudes, brejos interioranos ou enclaves úmidos do Nordeste, etc.) inseridas neste Domínio, como dispõe o Decreto 750/93 e cujas delimitações tem como base o Mapa de vegetação do IBGE (1988).

Em termos práticos, para o Estado de Minas Gerais, o Domínio Atlântico não abrangeria regiões como o Vale do Rio Doce e demais áreas localizadas a oeste da linha de cumeeada das serras do Mar e da Mantiqueira.

Sob o aspecto jurídico, uma lei possui um caráter mais "forte" do que um decreto, porém, a aprovação deste anteprojeto de lei significaria um retrocesso nas conquistas conservacionistas em prol da Mata Atlântica. Sob o ponto de vista científico, seria um desastre para a conservação da biodiversidade deste ecossistema já bastante degradado. Haveria a necessidade de se encontrar salvaguardas legais para a proteção das demais formações vegetais não contempladas pelo referido anteprojeto. É necessário que seja realizada uma maior e mais ampla discussão sobre o assunto, envolvendo setores ambientais e científicos com conhecimento sobre o problema. Até lá, sugerimos que este anteprojeto não seja endossado pelos demais setores ambientalistas.

Beijos mil para você, de todos da Biodiversitas.

  
Ilmar



ACERVO  
ISA

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRB-1 (SP, MT, MS)**  
Rua Leandro Dupré, 204 - 10º andar - sala 104 - 04025-010 - São Paulo - SP  
Telefonic: (011) 571-0743 - Fax: (011) 575-9470

OF/CRB-1/Nº. 1.276/95

São Paulo, 02 de agosto de 1995

Senhor Presidente:

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª Região - CRB-1(SP,MT,MS), servindo-se do presente vem manifestar a Vossa Excelência profunda preocupação e discordância com relação ao texto de minuta de projeto de lei do IBAMA sobre a Mata Atlântica, apresentada recentemente, pelo Ministro Gustavo Krause ao CONAMA.

Nesse texto há expressiva redução da área de Mata Atlântica em relação ao Decreto nº. 750/93.

A Mata Atlântica por apresentar rica biodiversidade, uma das mais importantes do Globo, representa verdadeiro banco natural de germoplasmas inseridos em ecossistemas próprios. Esses germoplasmas constituem importantes elementos para ciência e tecnologia para busca do uso sustentado dos recursos naturais que assegurará o bem estar do homem na produção de alimentos, remédios e até de laser.

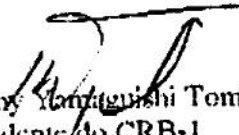
É por essas razões que a Constituição Nacional de 1988 declarou a Mata Atlântica Patrimônio Nacional e a UNESCO reconheceu como Reserva de Biosfera.

Ademais, Senhor Presidente, a atual Mata Atlântica, representa hoje somente 5-8% de mata original. Esse é outro motivo que desaconselha qualquer mecanismo que venha diminuir a área atualmente circunscrita no Decreto nº. 750/93.

Finalizando, em nome dos Biólogos deste Estado do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, expressamos a nossa convicção de que o Projeto Lei contemplará o contido no Decreto nº 750/93 que contou, na sua elaboração, ampla participação da sociedade civil, entidades científicas e ONGs.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Cordialmente.

  
Dra. Noemy Yamagishi Tomita  
Presidente do CRB-1  
CRB-00015/01-D

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Fernando Henrique Cardoso  
Presidente da República  
Palácio do Planalto  
Fax:(061) 226.9177

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR GUSTAVO KRAUSE,  
DIGNÍSSIMO MINISTRO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E  
AMAZÔNIA LEGAL

Senhor Ministro,

Nós, abaixo assinados como todos participantes da Primeira Conferência Brasileira de Permacultura que se realiza na cidade de Salvador - Ba. Neste Encontro, onde representantes dos mais distantes estados brasileiros se reúnem entre os dias 31 de julho a 06 de agosto de 1995, estão sendo debatidas questões de fundamental importância para o futuro de nossas comunidades, tais como Proteção da Mata Atlântica, A Caatinga como Ecossistema Produtivo, Educação Rural Alternativa, Permacultura Rural e Urbana, entre outros. Discutimos ainda o teor do anteprojeto de lei que dispora sobre a utilização da Mata Atlântica, com o qual se pretende modificar artigos do Decreto 750 / 93 em vigor e que teve sua aprovação precedida de grande debate entre governo e sociedade brasileira.

Tais modificações que se pretende introduzir com a nova lei, a pretexto de corrigir eventuais falhas técnicas do Decreto em vigor, trazem-nos profundas preocupações de que seja mais um instrumento a ser usado contra a já frágil proteção de um ecossistema que, embora represente valiosa riqueza do patrimônio nacional, oficialmente reconhecido como Reserva da Biosfera pela UNESCO e considerado um dos mais ricos em biodiversidade do mundo, encontra-se entre os mais ameaçados de extinção.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Excelência que, consciente de que representa a proteção desse ecossistema para o bem-estar e sobrevivência das presentes e futuras gerações de brasileiros, se digne de determinar ao IBAMA que mantenha, na íntegra, neste anteprojeto, os parágrafos iniciais dos artigos 1º e 4º e artigos 1º e 7º do citado Decreto 750 ora em vigor.

Atenciosamente.

Salvador, 5 de agosto de 1995

Assinatura	Estado de Origem	Entidade Representada
Helvia Viçoso	Ba	ANA LON / GRS 4
Ricardina P. Alves	BA	CEAFFS / JRC 01 78
José L. da M.	Ba	UNEA / 1072F
Daniel Mendes	DF	Instituto de Permacul
Ana Paiva	ES-BA	Proj. Am. p. / E. m.
Augusto Ramos Santiago	SP - RJ	CR - Centro de Trabalho
Fabiana M. Pinheiro	SP	Org. Ag. Indígenista
Sérgio Pamplon	DF	Aprom. Nova Friburgo
Bernardo Spinelli	RJ	
Adeliana Junqueira Fonseca	SP	Org. Ag. Indígenista
Antônio M. de S.		



São Paulo, 08 de agosto de 1995

Of. nº 161/95.

Prezado Ambientalista

Encaminhamos a essa entidade, cópia da Moção nº 292/91, de minha autoria que visa a manutenção do Decreto 750/93 de proteção e domínio da Mata Atlântica. A Moção será encaminhada ao Exmo. Sr. Presidente da República.

Acreditamos que o Decreto 750/93, foi elaborado a partir de um amplo processo de participação social e que sua flexibilidade vem sendo garantida por meio de Portaria e deliberação do CONAMA. A supressão da grande parte da área representaria grande prejuízo para o Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento despeço-me aproveitando o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
MARIA DO CARMO PIUNTI  
Deputada Estadual

SA EM: SE  
 032958  
 SAO PAULO  
 DELEGADA MARIA DO CARMO PIUNTI  
 MATIA  
 2100 17,558  
 MIREGUE  
 ATIVA

A Mata Atlântica é um dos ecossistemas - mais ameaçado do planeta. Ao longo dos nossos quase quinhentos anos de história, foi reduzida a apenas 8% de sua área original.

Mesmo reduzida e fragmentada, a Mata Atlântica possui uma importância fundamental. Para aproximadamente 70% da população brasileira que vive em seu domínio - nas cidades, no campo, nas comunidades caiçaras e indígenas - ela regula o fluxo dos mananciais hídricos, assegura a fertilidade do solo, controla o clima e protege encostas - das serras, além de preservar o patrimônio histórico e cultural.

O Decreto nº 750, de 10 de fevereiro de 1993, foi fruto de negociações com governos estaduais (Santa Catarina, Paraná e São Paulo) e teve seu texto previamente aprovado pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), onde participaram representantes de todos os estados, organizações não governamentais, setor empresarial e governo federal.

Tal Decreto, define critérios e procedimentos para aprovação de programas de exploração racional e de supressão - das formações florestais, orientando as ações e criando instrumentos de controle eficazes, abertos à participação da sociedade. A precisão, a transparência e a aplicabilidade são as principais qualidades do Decreto nº 750/93.

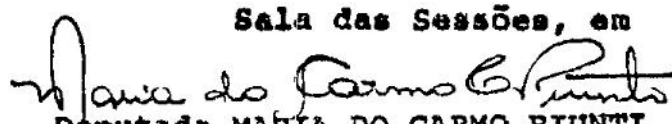
Segundo informações de entidades ambientalistas, o Ministro do Meio Ambiente e Amazônia Legal e o IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, estudam medidas para alterar o Decreto.

A Mata Atlântica não pode prescindir do Decreto nº 750/93, um dos mais modernos e efetivos dispositivos legais de conservação ambiental em vigor.

Isto posto:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo formula veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para que, através do Ministério do Meio Ambiente e Amazônia Legal, determine urgentes estudos no sentido de seja mantido integralmente o Decreto nº 750, de 10 de fevereiro de 1993.

Sala das Sessões, em

  
 Deputada MARIA DO CARMO PIUNTI

A  
Rede de ONGs da Mata Atlântica

Estamos enviando cópia da Moção que fora enviada por FAX para as seguintes personalidades:

- Presidente da República
- Ministro do Meio Ambiente
- Presidente do IBAMA
- Governador do Estado de São Paulo
- Secretária de Meio Ambiente de São Paulo

***Moção de repúdio ao ante - projeto de lei que altera a Lei 750/93  
para a Mata Atlântica***

Ao

Sr...., considerando que:

1) o decreto 750/93 representante um avanço na legislação ambiental, pois considera todas as formações florestais e ecossistemas associados inseridos no domínio da Mata Atlântica, tendo sido formulado e aprovado por órgãos do governo e ONGs ambientalistas, através de um processo de discussões democrático e assinado pelo ex. - presidente Itamar Franco

2) a redução do domínio da Mata Atlântica, excluindo as florestas de araucárias e do interior de 1 100.000 Km<sup>2</sup> para aproximadamente 260.000 Km<sup>2</sup>, está diretamente contrário a definição das maiores autoridades científicas do país aprovada e reiterada pelo CONAMA e não tem o aval da comunidade científica envolvida.

3) não é justo uma redução tão drástica de nossas florestas interiores por lobby de madeireiras e empresas agropecuárias, além de partidos políticos a serviço destes interesses.

4) a elaboração de uma proposta de ante projeto de lei, a portas fechadas, decidindo pela destruição de um Bioma, considerado hoje como patrimônio da humanidade, é muito estranho, ferindo o próprio programa de governo e a maneira aberta clara e limpa como diz o nosso presidente estar governando.

Solicitamos:



A imediata suspensão de tal projeto de alteração da lei 750/93 e a busca de formas alternativas de uso de tais florestas, incentivando a pesquisa e a fiscalização para que tenhamos, no futuro, orgulho de havermos preservado bancos de geosperma que podem garantir uma maior biodiversidade e com certeza auxiliará economicamente nossas gerações futuras.

MDU - Movimento em Defesa de Ubatuba  
SAL - Sociedade Amigos da Praia do Lázaro  
membros da Rede de ONGs da Mata Atlântica.

Ubatuba, 09 de agosto de 1995



SMITHSONIAN INSTITUTION  
Washington, D.C. 20560  
U.S.A

August 14, 1995

Fernando Henrique Cardoso  
Presidente da Republica  
Palacio do Planalto

Prezado Fernando Henrique:

I have just returned from a visit to Amapá, where I was deeply impressed by the sustainable development approach of Gov. Capiberibe, as well as a brief stop in Sao Paulo to see Paulo Nogueira-Neto at Sao Quirinho where he was so good as to also invite Fabio Feldman and José Pedro Oliveira da Costa.

I heard a bit about the proposed Mata Atlantica law and then read about it in the current VEJA on the airplane last night. I cannot say that I understand the issue in depth, but at least as it stands, it is likely to be seriously misinterpreted internationally as a major environmental backward step by Brazil. It is important to bear in mind that the Mata Atlantica is almost as important as the Amazon in the minds of those who know something about Brazil. Indeed, one might argue that given how little remains it is even more important.

To redefine Mata Atlantica as the law proposes goes against what every scientist knows. To reduce protection by 70% sounds very drastic also. From a distance, it seems to me that whatever the issues are they need much more study and that it is a mistake to rush with the proposed law which will be seen as defining the current government since it will be one of the first pieces of major legislation.

Tim Wirth and I will be visiting Brazil about the third week of October and we look forward to further advancement of the mutual U.S.-Brazil environment agenda. In particular, we look forward to a chance to meet with you.

Post-It® Fax Note	7871	Date	8-17-95	# of pages	2
To	Zc. Pedro Oliveira	From	Tom Lovejoy		
Co./Dept.	da Costa	Co.	Smithsonian		
Phone #		Phone #	202/786-2263		
Fax #	11-885-1680	Fax #	202/786-2304		

# MOÇÃO

AO  
 EXMO. SR.  
 DR. GUSTAVO KRAUSE  
 MINISTRO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AMAZÔNIA LEGAL

Os participantes da audiência pública sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação promovida pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Minorias da Câmara Federal e organizada pela Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura de Salvador, realizada no dia 21 de agosto de 1995 em Salvador - Bahia, questionam a proposta de domínio da Mata Atlântica estabelecido no Ante-Projeto de Lei do Ministério do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal sobre este bioma, que reduz em 70% o que estabelece hoje a legislação, a exemplo do Decreto Federal 750/93, e propõem

- uma ampla discussão para a elaboração e implementação de uma política de conservação da Mata Atlântica no País
- audiências públicas em todos os Estados da Federação inseridos no Domínio da Mata Atlântica, conforme legislação vigente, para discussão da política e legislação desse bioma;
- audiência pública na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Minorias da Câmara Federal.

Salvador, 21 de agosto de 1995.

NOME	ENTIDADE / ORGÃO
João Luiz Silva Ferreira	Secretaria Mun. Meio Ambiente - SSA
Adriana Leira Gomes	Associação de Defesa do Meio Ambiente - SAMA
Albino Antônio Odo Henrique	Centro de Recursos Ambientais
M <sup>te</sup> Raquel Mattos Mattos	Instituto de Estudos Ambientais, Zonas e Ambientais IEA
Jose Carlos Frazão	GRUPO GERMEN
José Azeiteiro	Sociedade de Meio Ambiente - SERGIPE



*Com os cumprimentos do*

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'F' followed by a horizontal line and a small flourish.

*Deputado Franco Montoro*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### EM DEFESA DA MATA ATLÂNTICA

**Pronunciamento do Deputado Franco Montoro (PSDB/SP) na Sessão do dia 24/08/95 da Câmara dos Deputados**

Em nome dos movimentos ambientalistas de todo o país e dos representantes dos governos estaduais reunidos recentemente na cidade de Campinas, fazemos um apelo ao Sr. Ministro do Meio Ambiente no sentido de não permitir que a área da Mata Atlântica seja reduzida, como pretende a proposta apresentada pelo IBAMA ao Conselho Nacional do Meio Ambiente.

A redução da área da Mata Atlântica seria um retrocesso inadmissível. A Mata Atlântica é a floresta tropical mais ameaçada de extinção em todo o planeta. Ela cobria originalmente cerca de 1 milhão de km<sup>2</sup> do território brasileiro e hoje está reduzida à cerca de 8% de sua área primitiva. Mesmo assim, o que restou é de importância vital para toda a humanidade e especialmente para nós brasileiros.

Como lembra o ilustre Prof. de Planejamento Ambiental José Pedro de Oliveira Costa, a Mata Atlântica é também fonte de abastecimento de água para 100 milhões de pessoas, estabiliza encostas e oferece opções de desenvolvimento, turismo e lazer. E é, acima de tudo um bem comum de todos os brasileiros.

Essa questão é tão importante que a Constituição de 1988, no art. 225 parágrafo 4º, declarou a Mata Atlântica patrimônio nacional.

No mesmo sentido, o principal documento firmado na Conferência de Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992, foi a Convenção da Biodiversidade. As florestas tropicais são as maiores detentoras de diferentes espécies entre todos os ecossistemas do planeta. E dentre as florestas tropicais, uma das mais ricas em biodiversidade biológica é a Mata Atlântica.

"Os remanescentes da Mata Atlântica, afirma o constituinte de 88 e atual Secretário do Meio Ambiente do Estado de São Paulo Sr. Fábio Feldman, correspondem hoje à apenas 8% do tamanho original, mas nele se conserva uma biodiversidade imensa e vivem mais de 10.000 espécies de plantas e centenas de espécies animais."

É oportuno lembrar que para a defesa desse patrimônio nacional e da humanidade, a sociedade civil brasileira criou uma Fundação com expressivo nome de "SOS - Mata Atlântica", que desenvolve patriótico trabalho em defesa do meio ambiente.

Por todas essas razões, estamos certos de que o Ministro do Meio Ambiente não permitirá que a Mata Atlântica sofra mais um atentado, de incalculáveis prejuízos para a população brasileira e as gerações futuras.

Blumenau, 30 de agosto de 1995.

Ao

CONAMA

Brasília - DF

Senhores Conselheiros:

Após minucioso estudo das propostas de alteração e edição de Lei, visando o uso e a proteção da Mata Atlântica, vimos discutir alguns pontos que achamos relevantes:

1. Os documentos catarinenses que criticam o Decreto 750/93, não são representativos da opinião dos mais importantes segmentos da sociedade (as Universidades e as ONGs não opinaram). São representativos dos interesses econômicos, ligados, direta ou indiretamente à exploração florestal.

2. Os instrumentos legais em vigor não podem ser responsabilizados pela crise econômica do setor madeireiro. A crise é fruto da exploração e supressão extensiva e intensiva das florestas por parte deste e de outros setores da economia. Desde 1975 há notícias na imprensa mostrando a crise no setor madeireiro em Santa Catarina.

3. Os órgãos governamentais (Federal, Estadual e Municipal) em sua grande maioria se encontram desparelhados técnica, científica e materialmente para orientar, fiscalizar ou controlar a exploração florestal seja sob a atual ou futura legislação. É preciso descentralizar as ações, lentamente para agir com competência.

4. Se há discordância quanto aos limites da Mata Atlântica, não deve haver sombra de dúvida que todas as florestas do Sul e Sudeste brasileiro se encontram muito ameaçadas e portanto, precisam de proteção legal mais restritiva ao uso.

5. Qualquer instrumento legal que se pretenda aprovar necessita de ampla discussão da sociedade e não apenas contemplar os interesses de alguns setores.

6. Qualquer instrumento legal aprovado deverá manter: o princípio de "corredor ecológico"; a exigência de EIA e RIMA; parágrafo único do Art. 4º do Dec. 750/93; a exigência dos 20% da propriedade com floresta, acrescidos das demais áreas de preservação permanente aí existentes.

7. As propostas apresentadas pelo IBAMA e pelo Deputado Paulo Bornhausen (PFL), reduzem drasticamente a área protegida. Com essa redução, ficam expostos os parques e

em muitos casos já espoliados remanescentes da Floresta Ombrófila Mista, Ombrófila Densa e Florestas Estacionais do Sul e Sudeste brasileiro.

8. As reduções previstas nas propostas, citadas acima, não englobam a totalidade da Floresta Ombrófila Densa (ex.: Vale do Itajaí - SC, ver KLEIN, 1978, 1979, 1990 e no Rio Grande do Sul, pois não chega, como deveria, até o Município de Osório).

9. Na proposta do Deputado há clara contradição entre os artigos 2º e 4º, pois o que um proíbe o outro permite. Além do que, permitir a supressão das florestas degradadas (art. 4º) pelo processo de exploração madeireira, expõe a quase totalidade dos remanescentes florestais existentes no Sul e Sudeste brasileiro à ameaça de destruição.

10. Quando se recomenda o manejo de rendimento sustentado para as florestas, deve-se levar em consideração que há somente pesquisas recentes, ou projetos nessa área, e que qualquer extrapolação não se baseia em fatos.

Como sugestão desejamos apresentar o trabalho desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Blumenau, na gestão do uso do solo e das florestas, o qual permite a conservação dos recursos naturais em paralelo com o crescimento urbano e econômico.

A sociedade catarinense, em especial a Universidade Regional de Blumenau (FURB) espera que esse Conselho tome uma atitude em defesa da vegetação existente na área de abrangência do Decreto 750/93.

Cordialmente

Lauro Eduardo Bacca  
Professor de Ecologia -  
Depto. de Ciências Naturais - FURB

Dr. Kalvala Ramanuja Rao  
Diretor Interino do Instituto de Pesquisas  
Ambientais - FURB



## ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE PRESERVAÇÃO DA NATUREZA

SEDE: UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Caixa Postal 1507 - Fone. (0473) 26-8286

89.001 - BLUMENAU - Santa Catarina

CGCMF - 83779116/0001-06

Blumenau, 30 de agosto de 1995.

Ao  
CONAMA  
Brasília - DF

Senhores conselheiros:

Após estudo minucioso das propostas de alteração do Decreto 750/93, que dispõem sobre uso e conservação da Mata Atlântica, pode-se notar alterações significativas, no texto do Decreto que põem em risco os remanescentes florestais existentes no âmbito das Florestas Ombrófilas Densa e Mista e Florestas Estacionais, quais sejam:

Redução drástica da área protegida por essa legislação (quase 1 milhão de quilômetros quadrados). Com essa redução, ficam expostos os mínimos e em muitos casos já expoliados, remanescentes da Floresta Ombrófila Mista e Florestas Estacionais do Sul e Sudeste brasileiro.

Não abrange toda a área considerada como Floresta Atlântica (*sensu strictu*). Pois não engloba a totalidade dos vales onde esta ocorre (ex.: Vale do Itajaí-SC, ver KLEIN, 1978, 1979, 1980 e no Rio Grande do Sul não chega até o Município de Osório (segundo a proposta do IBAMA).

No Art. 2º (X) do anteprojeto de Lei proposto pelo IBAMA está previsto plano de manejo, fundamentados em conhecimentos técnico-científicos existentes. Pergunta-se: quais são as propostas de manejo já implantadas no país, há mais de dez anos, que apresentaram resultados positivos em relação à conservação das espécies e à rentabilidade?

A proposta apresentada pelo Deputado Paulo Bornhausen aparentemente pretende beneficiar o setor madeireiro, (o que pode acontecer a curto prazo), mas como as alterações previstas provocarão a destruição dos últimos remanescentes, ficarão prejudicados o setor madeireiro, os agricultores e as comunidades, pela falta do que explorar (a médio e longo prazo), além do que o papel das florestas não está somente, na produção de madeira e derivados, mas na manutenção dos ciclos da água, minimização dos processos erosivos e das variações microclimáticas.





## ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE PRESERVAÇÃO DA NATUREZA

SEDE: UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Caixa Postal 1507 - Fone: (0478) 26-8288

89.001 - BLUMENAU - Santa Catarina

CGCMF - 88779116/0001 08

Na proposta do Deputado há clara contradição entre os artigos 2º e 4º, pois um proíbe e outro permite. Além do que, permitir a supressão das florestas degradadas (art. 4º) pelo processo de exploração madeireira, expõe a quase totalidade dos remanescentes florestais existentes no Sul e Sudeste brasileiro.

Há uma outra grande preocupação da sociedade: a fiscalização do cumprimento da atual legislação ou suas alterações pelos órgãos governamentais, que em sua grande maioria estão desaparelhados técnica e estruturalmente.

A sociedade catarinense espera do CONAMA uma atitude em defesa dos remanescentes florestais existentes na área de abrangência do Decreto 750/93. Para isso solicita que a proposta do Sr. Deputado e do IBAMA, uma vez que representam apenas os interesses imediatistas de uma minoria da população, seja rejeitada em sua totalidade.

Cordialmente.

Biol. Lúcia Sevegiani

M.Sc. Botânica

Cientista Social Leocárcio Sieves

Presidente da ACAPRENA